

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autografo de Lei n.º 021/2007.

"Altera o artigo 110 da Lei nº 028/94 e estabelece regras para o pagamento de décimo terceiro salário aos servidores público municipais".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 110 da Lei nº028 de 04 de fevereiro de 1994, Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, suas autarquias e fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 - O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, podendo, à critério de cada órgão da Administração Pública municipal, ser concedida a metade do mesmo, como adiantamento, no dia 1º (primeiro) de julho de cada ano correspondente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2007.



Itacir Antonio Roieski
Presidente